



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

*[Handwritten signature]*

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 019/77, que tem por finalidade obter desse Legislativo, autorização para efetuar "Permuta" de um terreno com o senhor JOSE MAURÍCIO FROTA MENDES.

Senhor Presidente e senhores Edis, entre as dimensões dos terrenos a ser permutados, verifica-se uma diferença a maior de 187 metros quadrados a nosso favor, o que não deixa de ser um bom negócio para o nosso Município.

Senhor Presidente e Senhores Edis, diante das exposições acima citadas, achamos de justiça a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 10 de junho de 1.977.

*[Handwritten signature]*

---

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°. 019/77

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar "PERMUTA" de um terreno e dá outras providências.

Encaminhe-se às comissões competentes. Em 13-6-1977.

Presidente

Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar "Permuta" de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Cambára, Estado do Paraná, localizado nesta cidade à rua 21 de setembro, esquina com a rua Coronel Leônicio de Castro, e do lado de baixo com a senhora Julia Pacheco, e finalmente aos fundos com Ernesto Stancari, medindo 22x44, perfazendo um total de 484 metros quadrados, terreno este objeto da transcrição nº. 4.578, do livro 3°F", fls. 194 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º.- A área de terra abaixo especificada a ser "Permutada" com o terreno constante do artigo 1º da presente lei, é de propriedade do senhor JOSÉ MAURÍCIO FROTA MENDES, medindo 11 metros de frente para a rua nº. 1, com igual metragens aos fundos, por 61 metros da frente aos fundos, perfazendo um total de 671 metros quadrados.

Parágrafo Primeiro:- O terreno mencionado no artigo 2º da presente lei, tem as seguintes confrontações: confronta pela frente com a referida rua nº 1, e de um lado com terrenos da Prefeitura Municipal, e de outro lado com quem de direito, e finalmente aos fundos com o Ribeirão Alambari, terreno este objeto da transcrição nº. 11.934, fls. 167, do livro 3"M", do Registro de Imóveis local, registrada em 03 de fevereiro de 1.969.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 10 de junho de 1.977.

= Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =